



**SINDICATO DOS PROFISSIONAIS/PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO ESTADO DO
PARANÁ - SINPEFEPAR**

Código Sindical nº. 000.000.91297-2 e CNPJ nº. 07.276.365/0001-92

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

1 Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2023 às 18h00min horas na Cidade
2 Macro – Maringá nas dependências da Associação dos Servidores Públicos do
3 Paraná, situado à Av. Sophia Rasgulaeff, nº 2450, Jardim Oásis, Maringá – PR,
4 procedeu-se a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, na forma determinada
5 pelo Edital 003/2023, devidamente publicado no site do SINPEFEPAR;
6 [https://sinpefepar.com.br/convocacao-assembleia-geral-extraordinaria-edital-003-](https://sinpefepar.com.br/convocacao-assembleia-geral-extraordinaria-edital-003-2023/)
7 [2023/](https://sinpefepar.com.br/convocacao-assembleia-geral-extraordinaria-edital-003-2023/), que o transcrevo *ipsis litteris* “O Presidente do SINDICATO DOS
8 PROFISSIONAIS/PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO ESTADO DO
9 PARANÁ - SINPEFEPAR, com Código Sindical nº. 000.000.91297-2, inscrito no
10 CNPJ/MF 07.276.365/0001-92, usando das prerrogativas Estatutárias em vigor
11 consubstanciado no inciso II do Artigo 28 ainda, em cumprimento ao deliberado pela
12 Diretoria e Conselho Fiscal com fulcro no Inciso I do Artigo 19º do Estatuto Social,
13 ante a situação administrativa/financeira da entidade; CONSUBSTANCIADO nas
14 competências privativas da Assembleia de que trata o § 1º do Artigo 17 do Estatutos
15 Sociais que trata da soberania da Assembleia em suas decisões e Resoluções,
16 CONSUBSTANCIADO no Inciso III do Artigo 47º dos Estatutos Sociais que trata das
17 *doações* e os legados que incorporam ao patrimônio do SINPEFEPAR,
18 CONSIDERANDO ainda o Incisos VI, VIII do Artigo 47º dos Estatutos Sociais parte
19 final que versa sobre “*outras rendas eventuais*” e, “*outras contribuições*” que vierem
20 a serem instituídas e autorizadas pela Assembleia para incorporam ao patrimônio do
21 SINPEFEPAR doravante denominadas “*receitas*” para custeio da entidade,
22 CONSIDERANDO os Incisos II, V, VI do Artigo 2º “das prerrogativas do
23 SINPEFEPAR e, CONSIDERANDO os Incisos II, IV e VI do Artigo 3º “dos deveres
24 do SINPEFEPAR, perante a seus filiados, sindicalizados, associados ou não,
25 RESOLVE: CONVOCAR toda Categoria dos Profissionais/Professores de Educação
26 Física a Reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária para deliberarem sobre a
27 seguinte ordem do dia: Referendar ou NÃO, a Resolução 001/2023 que “dispõe
28 sobre recolhimento de “*doações*”, “*outras rendas eventuais*” e, “*outras*
29 *contribuições*”, descrita na exordial deste Edital com fulcro no Estatuto Social, para
30 prestação de serviços eventuais de relevância aos Profissionais/Professores de

Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 68, Cj. 301/B, Centro, Curitiba – PR, CEP: 80.410 – 180.
Fone/Fax: (41) 3045-1064 | www.sinpefepar.com.br
E-mail: sinpefepar@sinpefepar.com.br

N



**SINDICATO DOS PROFISSIONAIS/PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO ESTADO DO
PARANÁ - SINPEFEPAR**

Código Sindical nº. 000.000.91297-2 e CNPJ nº. 07.276.365/0001-92

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

31 Educação Física; Acordos Coletivos de Trabalho; Autorização para cobrança da taxa
32 Negocial,/Reversão Salarial/Assistencial; Outros. Local: nas dependências da
33 Associação dos Servidores Públicos do Paraná, situado à Av. Sophia Rasgulaeff, nº
34 2450, Jardim Oásis, Maringá – PR, Data: 25 de novembro de 2023, às 17h30 em
35 primeira chamada ou às 18h00 em segunda chamada, onde será deliberado com
36 qualquer número da Categoria dos Profissionais/Professores de Educação Física
37 presentes nos termos do § 1º do Artigo 17 do Estatutos Sociais. Assumiu a
38 presidência dos trabalhos o Professor Gildasio Jose dos Santos CREF 1011-G/PR,
39 presidente do SINPEFEPAR, que convidou a mim Professor Rubens Mendes Junior
40 CREF 17339-P/PR, 2º Secretário da Diretoria do SINPEFEPAR para secretariar os
41 trabalhos a seguir desenvolvidos. Presentes além dos colegas
42 PROFISSIONAIS/PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA conforme consta da
43 lista de presença, as seguintes autoridades que compuseram a mesa a convite da
44 Presidência da Instituição: Professor Elienai Lenine Spinelli, CREF 6842G/PR, VICE-
45 PRESIDENTE do SINPEFEPAR, Professor Jefferson Alencar da Silva, CREF
46 031153-G/PR, membro do Conselho Fiscal. Senhor presidente cumprimenta a todos
47 e declarou instalada a presente ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA na forma
48 descrita no Edital acima. Iniciando colocada em votação o teor do Edital 003 de
49 2023, aprovado por unanimidade. Passando ao item 1 da pauta, “Referendar ou
50 NÃO, a Resolução 001/2023 que “dispõe sobre recolhimento de “doações”, “outras
51 rendas eventuais” e, “outras contribuições”, descrita na exordial deste Edital com
52 fulcro no Estatuto Social, para prestação de serviços eventuais de relevância aos
53 Profissionais/Professores de Educação Física”, após amplo debate, visto que a
54 Resolução 001/2023 esta devidamente publicada no site do SINPEFEPAR link
55 [https://sinpefepar.com.br/atos-presidencia-diretoria-e-conselho-fiscal-ad-referendum-](https://sinpefepar.com.br/atos-presidencia-diretoria-e-conselho-fiscal-ad-referendum-da-assembleia/)
56 [da-assembleia/](https://sinpefepar.com.br/atos-presidencia-diretoria-e-conselho-fiscal-ad-referendum-da-assembleia/), os presentes referendaram sua aprovação que passa ser ATO DE
57 DECISÃO DA ASSEMBLEIA. Prosseguindo com a pauta, Convenções Coletivas de
58 Trabalho, Acordos Coletivos de Trabalho; os presentes aprovaram a minuta da
59 pauta de reivindicação proposta pela Diretoria, mantendo-se o mesmo teor com a
60 inclusão de: PAUTA REIVINDICATÓRIA 2023/2024; 1. Reajuste salarial na data

Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 68, Cj. 301/B, Centro, Curitiba – PR, CEP: 80.410 – 180.

Fone/Fax: (41) 3045-1064 | www.sinpefepar.com.br

E-mail: sinpefepar@sinpefepar.com.br

N



**SINDICATO DOS PROFISSIONAIS/PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO ESTADO DO
PARANÁ - SINPEFEPAR**

Código Sindical nº. 000.000.91297-2 e CNPJ nº. 07.276.365/0001-92

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

61 base de 10,00% (dez por cento), correspondente à inflação do período e o aumento
62 real. Justificativa: manter o mesmo poder de compra da categoria, tendo em vista
63 que os valores dos materiais esportivos, suplementos alimentares, além dos
64 encargos sociais terem sofridos reajustes no período de novembro/22 a outubro/23,
65 no percentual, em média, de 10%. 2. Piso Salarial para o Profissional de Educação
66 Física de musculação será de R\$ 4.344,94 (quatro mil, trezentos e quarente e quatro
67 reais e noventa e quatro centavos) mensais e valor hora de 19,75 p/h (dezenove reais
68 e setenta e cinco centavos). 3. Auxílio Alimentação. As entidades empregadoras
69 fornecerão o valor mínimo de R\$22,67 para quem laborar por mais de 4 horas e até
70 4 horas no valor mínimo de R\$11,34 por dia. Justificativa: objetivando garantir os
71 direitos sociais atualizados economicamente. 4. Auxílio Creche. Após o retorno da
72 empregada mãe do auxílio maternidade, os empregadores passarão a pagar vale
73 creche, independentemente do número de empregadas, no valor de R\$268,54
74 (duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) mensais, por filho
75 de qualquer natureza, por um período de 12 (doze) meses. Justificativa: objetivando
76 garantir os direitos sociais atualizados economicamente. 5. Personal Trainers. O
77 Personal Trainers autônomo não deverá receber por hora/aula, valor inferior a
78 R\$60,00 (sessenta reais). Justificativa: objetiva não precarizar a atividade
79 profissional do autônomo bem como manter o mínimo da dignidade humana. 6. Nos
80 termos da Lei 9696/98, o dia 1º de setembro, será celebrado como o "Dia do
81 Profissional de Educação Física", devendo ser considerado para efeitos de cálculo
82 da jornada (compensação ou banco de horas), como dia de domingo e/ou feriado.
83 Justificativa: objetiva enaltecer e parabenizar o Profissional de Educação Física pelo
84 seu dia (que foi a data da regulamentação da Profissão de Educação Física). 7. Nos
85 termos dos § 1º do artigo 5º C e D da Lei Federal 14386/21, no dia da eleição para
86 Conselheiros do CONFEF (Conselho Federal de Educação Física) e Conselheiros
87 Efetivos/Suplentes CREF9/PR (Conselho Regional de Educação Física da 9ª
88 Região), será considerado falta justificada para todo profissional que comprovar que
89 votou ao Conselho de Classe, ante a obrigatoriedade do voto, sob pena de não fazê-
90 lo, ser multado no valor de até 10% da anuidade paga pelo profissional, (Lei Federal

Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 68, Cj. 301/B, Centro, Curitiba – PR, CEP: 80.410 – 180.

Fone/Fax: (41) 3045-1064 | www.sinpefepar.com.br

E-mail: sinpefepar@sinpefepar.com.br

N



**SINDICATO DOS PROFISSIONAIS/PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO ESTADO DO
PARANÁ - SINPEFEPAR**

Código Sindical nº. 000.000.91297-2 e CNPJ nº. 07.276.365/0001-92

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

91 12.197/2010), cf. § 6º do artigo 5º C e D da Lei Federal 14386/21, em favor do
92 CONFEF e CREF. Justificativa: incentivar a participação democrática do profissional,
93 assim como não penalizá-lo pela sua ausência, ante a obrigatoriedade do voto. 8.
94 Contribuição assistencial. As entidades descontarão, de acordo com a decisão da
95 Assembleia Geral da categoria profissional, que aprovou a autorização pelos
96 Profissionais beneficiários da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, a
97 contribuição assistencial de 6,0% (seis por cento) de suas respectivas
98 remunerações, sendo 3% (três por cento) sobre o salário de janeiro/2024 e 3% (três
99 por cento) sobre o salário de junho/2024, valor este aprovado pela assembleia geral
100 específica dos empregados da categoria, que deverá ser recolhida ao Sindicato
101 Profissional em boleto bancário por este fornecido, no site da entidade, cujo
102 comprovante do recolhimento deverá ser enviado através do e-mail:
103 financeiro@sinpefepar.com.br. 9. Desconto. Contribuição sindical – SINPEFEPAR.
104 Por decisão unânime da Assembleia Geral da Categoria, fica expressamente
105 autorizado, o desconto pelos empregadores da contribuição sindical dos
106 empregados em março/24, referente a um dia de trabalho. 10. Registro e Arquivo. E
107 por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias
108 de igual teor e forma, destinados às partes contratantes a fim de que produzam um
109 só efeito, devendo uma das vias, a teor da lei 10.101/2000 ficar arquivada na
110 Entidade Sindical representativa dos trabalhadores e no Sistema Mediador do
111 Ministério do Trabalho e Emprego. Parágrafo Único: No caso de divergências entre o
112 texto lançado no Sistema Mediador do MTE e o presente documento, formalmente
113 assinado entre as partes, prevalecerá, sempre, e para todos os fins este último. 11.
114 As demais cláusulas das Convenções Coletivas de Trabalho serão todas renovadas
115 sem alteração para o período de 1º de novembro de 2023 a 31 de outubro de 2024.
116 Autorização para cobrança da taxa Negocial /Reversão Salarial/Assistencial. Assim,
117 a Assembleia delibera a diretoria a negociar as cláusulas com o sindicato patronal,
118 adequando com as necessidades sociais e econômicas de cada Região. A diante,
119 em outros assuntos, Senhor Presidente informa que enviou ofícios aos Sindicatos
120 patronais (SINDICLUBES – ACADEMIAS E CLUBES ESPORTIVOS,

Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 68, Cj. 301/B, Centro, Curitiba – PR, CEP: 80.410 – 180.

Fone/Fax: (41) 3045-1064 | www.sinpefepar.com.br

E-mail: sinpefepar@sinpefepar.com.br

N



**SINDICATO DOS PROFISSIONAIS/PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO ESTADO DO
PARANÁ - SINPEFEPAR**

Código Sindical nº. 000.000.91297-2 e CNPJ nº. 07.276.365/0001-92

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

121 SINACAD/NOPR, SINACAD/NPR, SECRASO/NPR e SECRASO DE CURITIBA E
122 RM) para informa-los que muitos dos patrões não estão recolhendo a taxa de
123 reversão nos últimos cinco anos, tão pouco enviado ao SINPEFEPAR os
124 comprovantes, diante disso, na forma administrativa iniciou as negociações, pois
125 não se pode ter renúncia fiscal. Diante das informações, a Assembleia autoriza a
126 Diretoria ver caso a caso e não havendo um termo para ajustar as condutas
127 transcritas, ajuizar ações para reparar o dano patrimonial no SINPEFEPAR. Nada
128 mais restou a relatar foi encerrada a presente Assembleia às 20h30 e para constar
129 EU, Rubens Mendes Junior CREF 17339-P/PR, 2º Secretário da Diretoria transcrevi
130 a presente Ata.

131

132

133


Prof. Elienai Lenine Spinelli
Vice-presidente

134

135

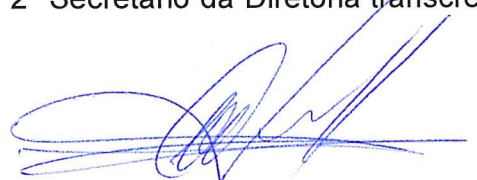

Prof. Gildasio Jose dos Santos
Presidente

136

137

138

139


Prof. Jefferson A. Silva
Conselho Fiscal


Prof. Rubens Mendes Junior
2º Secretário Diretoria